



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 35595914/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.005628/2024-66

Assunto: Auto de Infração nº 0247_00023_2024

Interessado: MICHAEL EMIL GERHARD SCHELLER

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 26 de Abril de 2024 em desfavor de MICHAEL EMIL GERHARD SCHELLER, em virtude de ultrapassar em 1 (um) dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).**

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

TARCISIO JUNIOR MOREIRA LIMA

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional Executivo SR/PF/AM

Respondendo pela DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JUNIOR MOREIRA LIMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35595914&crc=9FD27F21.
Código verificador: **35595914** e Código CRC: **9FD27F21**.